

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1.O objeto do presente versa a Contratação de Empresa Especializada para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2.Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas necessidades da Secretaria de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

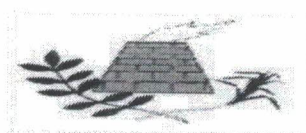
Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa, eficazes, seguro e com custos racionais. Isto constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

Os medicamentos Psicotrópicos são aqueles que têm ação no sistema nervoso central podendo causar dependência física ou química.

Visando manter o pleno funcionamento das atividades de atendimento em setores de suma importância desta secretaria e prestar assistências aos pacientes do CAPS que necessitam de medicação e consequentemente trazer melhoras na saúde da população atendida pelo Programa de Saúde Mental da Atenção Básica deste município e considerando ainda a relevância do problema e o compromisso que esta gestão assume com os usuários do Sistema Único de Saúde que fazem tratamento com este tipo de medicamento, a referida aquisição tem a finalidade de proporcionar qualidade e segurança necessárias ao uso desses produtos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                          | UNID   | QTDE      |
|------|--------------------------------------------------|--------|-----------|
| 1    | Acido Valproico 500mg - Comprimido               | UNID   | 12.000    |
| 2    | Acido Valproico 250 mg - comprimido              | UNID   | 18.000,00 |
| 3    | Acido ValproicoXarope 250mg/5mL - suspensão oral | FRASCO | 1.800,00  |
| 4    | Amitriptilina 25 mg - comprimido                 | UNID   | 60.000,00 |



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |                                                           |        |            |
|----|-----------------------------------------------------------|--------|------------|
| 5  | Amitriptilina 75 mg - comprimido                          | UNID   | 2.400,00   |
| 6  | Azatiaprina 50mg (Imuran) - comprimido                    | UNID   | 1.200,00   |
| 7  | Biperideno 2mg - comprimido                               | UNID   | 60.000     |
| 8  | Biperideno 5mg/ml 1ml - Ampola                            | UNID   | 120,00     |
| 9  | Carbamazepina 200mg - comprimido                          | UNID   | 240.000,00 |
| 10 | Carbamazepina 2% solução Oral 100ml - frasco              | FRASCO | 2.400,00   |
| 11 | Carbidopa + Levodopa 25mg + 250mg - comprimido            | UNID   | 7.200,00   |
| 12 | Carbonato de Lítio 300mg - comprimido                     | UNID   | 48.000,00  |
| 13 | Clonazepam 0,5 mg - comprimido                            | UNID   | 12.000,00  |
| 14 | Clonazepam 2 mg - comprimido                              | UNID   | 24.000,00  |
| 15 | Clonazepam 2,5 mg - frasco                                | FRASCO | 3.600,00   |
| 16 | Cloridrato de Amantadina 100mg - comprimido               | UNID   | 3.600,00   |
| 17 | Cloridrato de Memantina 10mg - comprimido                 | UNID   | 3.600,00   |
| 18 | Citalopram 20 mg - comprimido                             | UNID   | 3.600,00   |
| 19 | Clorpromazina 25 mg - comprimido                          | UNID   | 24.000,00  |
| 20 | Clorpromazina 100 mg - comprimido                         | UNID   | 24.000,00  |
| 21 | Clozapina 25 mg - comprimido                              | UNID   | 6.000,00   |
| 22 | Clozapina 100 mg - comprimido                             | UNID   | 6.000,00   |
| 23 | Decanoato de Haloperidol 50mg. Injetável - Ampola         | UNID   | 600,00     |
| 24 | Deposteron 200mg/ml - Ampola                              | UNID   | 48,00      |
| 25 | Diazepam 5 mg - comprimido                                | UNID   | 30.000,00  |
| 26 | Diazepam 10mg - comprimido                                | UNID   | 24.000,00  |
| 27 | Diazepam injetável - Ampola                               | UNID   | 240,00     |
| 28 | Fenitoína 100 mg - comprimido                             | UNID   | 24.000,00  |
| 29 | Fenobarbital 40mg. 20 ml gotas - frasco                   | FRASCO | 1.200,00   |
| 30 | Fenobarbital 100mg - comprimido                           | UNID   | 120.000,00 |
| 31 | Fluoxetina 20 mg - Cápsula                                | UNID   | 42.000,00  |
| 32 | Fumarato de Quetiapina 25mg - comprimido                  | UNID   | 4.800,00   |
| 33 | Fumarato de Quetiapina 100mg - Comprimido                 | UNID   | 3.600,00   |
| 34 | Haloperidol 5mg - comprimido                              | UNID   | 48.000,00  |
| 35 | Haloperidol 2mg/ml gotas - frasco                         | FRASCO | 1.200,00   |
| 36 | Hemifumarato de quetiapina 100mg - comprimido             | UNID   | 6.480,00   |
| 37 | Imipramina 25mg - comprimido                              | UNID   | 2.400,00   |
| 38 | Lamotrigina 100mg (Neural)- comprimido                    | UNID   | 1.080,00   |
| 39 | Levomepromazina 25mg - comprimido                         | UNID   | 24.000,00  |
| 40 | Levomepromazina 100mg - comprimido                        | UNID   | 12.000,00  |
| 41 | levodopa + benserazida 100/25mg. (Prolopa)BD - comprimido | UNID   | 1.080,00   |
| 42 | Maleato de Midazolam 15mg. - comprimido                   | UNID   | 960,00     |
| 43 | Mestinon 60mg - caixa 60 comprimido                       | CAIXA  | 24,00      |



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |                                          |        |           |
|----|------------------------------------------|--------|-----------|
| 44 | Nexiun 20mg - comprimido                 | UNID   | 336,00    |
| 45 | Orlistate 120mg - comprimido             | UNID   | 2.880,00  |
| 46 | Olanzapina 2,5mg - comprimido            | UNID   | 720,00    |
| 47 | Pregabalina 75mg - comprimido            | UNID   | 6.000,00  |
| 48 | Pregabalina 150mg - comprimido           | UNID   | 1.440,00  |
| 49 | Prometazina 25mg - comprimido            | UNID   | 36.000,00 |
| 50 | Risperidona 1mg. - comprimido            | UNID   | 30.000,00 |
| 51 | Risperidona 2mg. - comprimido            | UNID   | 48.000,00 |
| 52 | Risperidona 3mg. - comprimido            | UNID   | 1.200,00  |
| 53 | Risperidona 1mg/ml C 30ml- frasco        | FRASCO | 600,00    |
| 54 | Paroxetina 20 mg - comprimido            | UNID   | 12.000,00 |
| 55 | Paroxetina 12,5 mg - comprimido          | UNID   | 1.080,00  |
| 56 | Pramipexol 0,25mg - comprimido           | UNID   | 1.440,00  |
| 57 | Sertralina 50 mg - comprimido            | UNID   | 12.000,00 |
| 58 | Topiramato 25 mg - comprimido            | UNID   | 18.000,00 |
| 59 | Topiramato 50mg - comprimido             | UNID   | 3.600,00  |
| 60 | Topiramato 100 mg - comprimido           | UNID   | 12.000,00 |
| 61 | Valproato de sódio 50mg C/100ml - frasco | FRASCO | 1.200,00  |

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

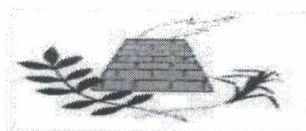
5.2. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações;

5.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

5.5. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

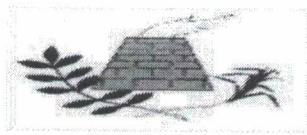
5.6. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998;
- 5.8. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos produtos.
- 5.9.Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.
- 5.10.A empresa contratada deverá entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não ser em danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;
- 5.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;
- 5.12. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.
- 5.13. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), no Almoxarifado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 09 – Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000, sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis.
- 5.14.Em caso de não aceitação do (s) produto (s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.
- 5.15. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa coma aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 5.16. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial ou hospitalar.
- 5.17. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 03 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
- 5.18.O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, isentos de resíduos de alimentos e



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”.

**6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.
- b) Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- c) Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- e) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- f) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- g) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- k) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- e) Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.
- g) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- i) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

#### **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**8.3.** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

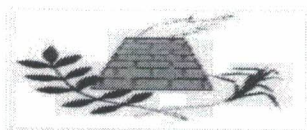
**8.4.** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração.

**8.5.** É vedada a antecipação de pagamento.

**8.6.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

**8.7.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

**8.8.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

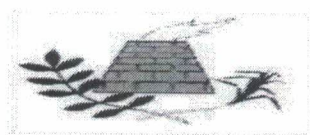
**8.9.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº \_\_, Conta Corrente nº \_\_, Banco: \_\_, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

**9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1.** Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
- 9.2.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;
- 9.3.** Certificado, declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- 9.4.** Autorização de funcionamento de empresa (AFE) expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, correlatos, cosméticos e/ou semelhantes, com cópia de publicação em imprensa oficial.
- 9.5.** AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e autorização especial (AE) devidamente atualizada na data da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos (Conforme exigido no art. 4 °da Resolução RDC N°16, DE 1 °DE ABRIL DE 2014 - Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União.

**10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
- 10.2.** A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais e execução do futuro contrato



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

• PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

será exercido pela Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais.
- c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos materiais contratados).

**11. DAS AMOSTRAS**

**11.1.** Caso seja necessário, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

**11.2.** Caso os produtos cotados sejam de marcas novas no Mercado ou que gerem dúvidas quanto a sua qualidade, aceitabilidade, funcionalidade, durabilidade e desempenho do produto o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste para verificar objetivamente se o bem satisfaz às exigências do edital, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

**11.3.** As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de desta licitação, razão social da proponente, o número do item do produto a que se refere a amostra.

**11.4.** As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

**11.5.** A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa.

**11.6.** As amostras deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá, localizada na **Av. Juscelino Kubitschek, nº 09 - Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000**, no horário de 08:00 as 14:00h.

**11.7.** A convocação para a apresentação da amostra será realizada via Sistema, através do site



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

do Portal de Compras Públicas.

**11.8.** Em caso de reprovação das amostras, a licitante será desclassificada e será chamada a licitante remanescente pela ordem de classificação.

**11.9.** As amostras entregues e aprovadas, serão doadas para os Postos de Saúde, não sendo devolvidas aos fornecedores;

**11.10.** Será emitido um laudo de aprovação ou reprovação das amostras e o mesmo será divulgado no Sistema do Portal de Compras Públicas para o conhecimento de todos.

**NOTA TÉCNICA:** Apesar da legislação não dispor, explicitamente, sobre a exigência de amostras, na Lei 8.666/93, poderá ser embasada tal solicitação com fulcro no art. 43, incisos IV e V, in verbis:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

Na legislação do Pregão, Lei 10.520/02, consoante Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[2], poderá a exigência de amostra ser arremada no art. 4º, inciso XV, a saber:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

De qualquer forma, mesmo para aqueles que não vislumbrem no art. 4º, XV, da Lei do pregão, autorização para a exigência de amostras, deverão, então, fundamentar a solicitação na Lei Geral de Licitações, art. 43, IV, primeira parte e V, em vista da aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 ao pregão.

A Exigência de amostras visa garantir que o produto entregue pelo vencedor do certame não apresente certos vícios. Mesmo considerando que, em casos como estes, o licitante sofreria as sanções previstas em lei e no edital, a aplicação de sanções não afastaria o prejuízo da Administração. Ainda nos casos onde a Administração possa exigir a substituição dos produtos entregues, a prática nos mostra que, nem sempre, é o que acontece. Em alguns casos, a administração só dará conta da má qualidade do objeto após meses da efetiva aquisição e, então, a situação se complica – caso o contratado não substituía o produto, mesmo sofrendo a aplicação das penalidades cabíveis, o interesse público e a Administração restariam prejudicados. Se a Administração quisesse aproveitar a licitação anterior, os licitantes remanescentes poderiam encontrar-se desobrigados em face do decurso de longo prazo e vencimento da validade de suas propostas; disso poderia resultar a necessidade de feitura de nova licitação para correção da primeira, com todos os custos daí decorrentes.

Corroborando com o assunto, o professor Jacoby, segundo o qual: “A prática tem revelado que muitas vezes o proponente copia a descrição do edital, sem qualquer preocupação de analisar a correlação entre o produto pretendido pela Administração e o que de fato possui para venda”. [1].

Marçal Justen Filho admite a exigência de amostras em pregão, desde que tal procedimento mostre-se necessário e indispensável, levando em conta que “a natureza sumária do pregão é norteadada pelo princípio da sumariedade e da rapidez.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não serão admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

**15. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

16.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

**a) Multa de:**

**a.1)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

**a.2)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**a.3)** 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**b)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

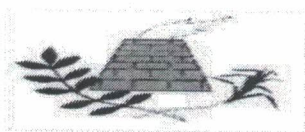
**d)** Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**e)** A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### **16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**16.1.** Caso seja de interesse do Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

**16.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### 17. DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - **determinada**, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

#### 18. DO CONTRATO E VIGENCIA

18.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

18.2. O Contrato ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA** reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do fornecimento do produto responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

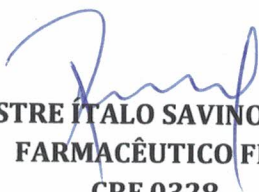
A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Coordenação de Licitação e Contratos na sede do MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;

Fica estabelecido o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, 03 de Janeiro de 2022.

**ENEDINA MATOS DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**

  
**SILVESTRE ÍTALO SAVINO PRIANTE**  
**FARMACÊUTICO FMS**  
**CRF 0328**